



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA nº 023, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**Ementa:** Dispõe sobre a substituição de membro para exercer a função de fiscal técnico do Contrato nº CT-022/2023 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE), no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 86 do Regimento Interno deste Conselho, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº IN-05/2017-SEGES/MPOG, convalidada pela IN-75/2021-SEGES/ME;

CONSIDERANDO a celebração do CT-022/2023, entre este Regional e a empresa CONSTRUTORA ASSIS LOPES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.468.034/0001-54, que tem como objeto a contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo e construção das novas Inspetorias Regionais de Salgueiro e Afogados da Ingazeira (IR Salgueiro e IR Afogados da Ingazeira);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscal técnico da execução contratual;

CONSIDERANDO a Portaria 007/2024/Crea-PE, que nomeia o Sr. Marcelo Augusto Teles Sampaio Júnior como ouvidor deste Regional.

**RESOLVE:**

1. Destituir o Eng. Civ. Marcelo Augusto Teles Sampaio Júnior, registrado no CREA-PE sob o nº 33.684, mat. 1089, da função de Fiscal Técnico do CT-022/2023;

2. Designar o Eng. Civ. Helder Cordeiro de Barros, registrado no CREA - PE nº 1804336351, mat. 1115, para a função de Fiscal Técnico do CT-022/2023.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO**

**3.** Em suas atribuições, fica o fiscal do contrato obrigado a observar as atividades previstas na IN-05/2017-SEGES/ME;

**4.** O fiscal do contrato desenvolverá suas atribuições até a entrega definitiva do objeto contratual;

**5.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.

**6.** Revogam-se as disposições em contrário.

Divulgue-se e cumpra-se.

Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**  
Presidente do Crea-PE